



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

LEI Nº. 940, DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

"Dispõe sobre a regulamentação das atividades de AGENTE DE SAÚDE e da outras providências".

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica regulamentada as atividades dos Agentes de Saúde, vinculados a secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS, com a finalidade de otimizar a atenção à saúde, de forma prioritária no âmbito deste município, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

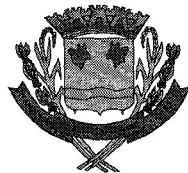
Art. 2º As atividades de Agente de Saúde, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Agente de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Agente de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade;

- I)** Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
- II)** Haver concluído o Ensino Fundamental.

Parágrafo único – Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II aos que até a data de 14 de fevereiro de 2006 estivessem em pleno exercício das atividades próprias DE Agente de Saúde.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 03 de Agosto de 2009.


WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre – se
Publique – se
Arquive – se

Arquivo - se

Prefeito Municipal

- Contratado.

Prefeito Municipal

Notifique-se

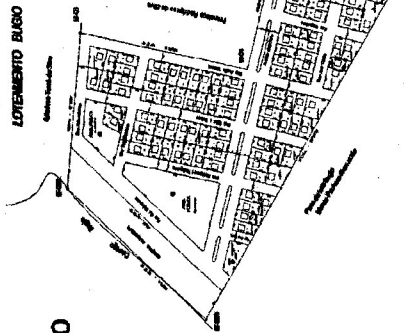
Cumpra-se



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Porfírio Gonçalves, 770 - Telefax: (67) 3292-1351 / 3292-1201
E-mail: rcofstalves@uol.com.br

79480-000 - Rio Verde de Mato Grosso - Mato Grosso do Sul



LOTEAMENTO BUGIO

EDITAL DE LOTEAMENTO

Bel. Renato Costa Alves, Registrador Imobiliário da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER

a todos os interessados que o MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob n 03.354.560/0001-32, depositou os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um loteamento denominado "Bugio", situado nesta cidade, com a área total de 55.075,0 metros quadrados, confrontando-se ao Norte, com terras de Edmilson Tomé da Silva e com Francisco Rodrigues da Silva; ao Sul, com parte do lote Bugio; ao Leste, com terras da COHAB, com terras de Francisco Rodrigues da Silva, com a Rua Y e com terras de Joana Pereira Machado; ao Oeste, com parte do lote Bugio, havido por força do registro nº R-3/13478, na matrícula nº 13.478, deste Serviço. O referido projeto de loteamento contém: área dos lotes: 21.500,70 metros quadrados, ocupada pelas Ruas Nei Matogrosso, Bete e Betinha, Délio e Delinha, Araguaia, Rodrigues e Rodrigues, Tetê Espíndola, Aurélio Miranda, José Correia, Araguaia, Dino Rocha e Avenida Almir Sater, dividido em treze quadras e estas subdivididas em cento e um lotes de tamanhos e formas variadas; área de preservação permanente: 5.608,85 metros quadrados; áreas das ruas: 23.223,95 metros quadrados; área pública: 4.741,70 metros quadrados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado por três dias consecutivos em jornal de circulação na região, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias, contado da data da última publicação. Não havendo impugnação o mesmo será registrado, tudo nos termos da Lei acima citada. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Verde de Mato Grosso. Estado

LOTEAMENTO BUGIO

Prefeito Municipal

Notifique-se

Cumpra-se

LEI Nº 940, DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

Haver concluído o Ensino Fundamental. Parágrafo único - Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II aos que até a data de 14 de fevereiro de 2006 estivessem em pleno exercício das atividades próprias DE AGENTE de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 03 de Agosto de 2009.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica regulamentada as atividades dos Agentes de Saúde, vinculados a secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, com a finalidade de otimizar a atenção à saúde, de forma prioritária no âmbito deste município, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º As atividades de Agente de Saúde, nos termos desta Lei, dar-se-ão exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Agente de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde, desvinculadas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Agente de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e

LEI Nº 937, DE 07 DE MAIO DE 2009

"Dispõe sobre a destinação de subvenção financeira a Escola CNEC (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade) e da outras providências".

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

Homologo e Adjuvico o resultado proferido pelo Pregoeiro. William Douglas de Souza Brito Prefeito Municipal

continuada;

Haver concluído o Ensino Fundamental. Parágrafo único - Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II aos que até a data de 14 de fevereiro de 2006 estivessem em pleno exercício das atividades próprias DE AGENTE de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 03 de Agosto de 2009.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica regulamentada as atividades dos Agentes de Saúde, vinculados a secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, com a finalidade de otimizar a atenção à saúde, de forma prioritária no âmbito deste município, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º As atividades de Agente de Saúde, nos termos desta Lei, dar-se-ão exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Agente de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde, desvinculadas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Agente de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e

Bairro Santa Inês, e a CNEC (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade) inscrita no CNPJ nº. 33.621.384/1183-81, situada a Rua Almirante Tamandaré nº. 70, Centro, Convênio este através do qual a CNEC (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade) concede 50% (cinquenta por cento) de

Cinco Reais e Cinquenta Centavos) Data: 31/07/2009.

Prazo: 31 de Dezembro de 2009. Assinam: Sr. William Douglas de Souza Brito - Prefeito Municipal e o Sr. JOSÉ WAGNER MIRANDA - ELETRICA ZAN LTDA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO CNPJ Nº 03 354 560 / 0001-32 EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2009.

Processo Nº 159/2009. Partes: Prefeitura Municipal de Rio Verde de MT/MS e a Empresa JOSÉ LUIZ RETTE & CIA LTDA.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos na manutenção dos prédios públicos para serem utilizados nas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes na Proposta de Preços - Anexo I, parte integrante deste Processo.

Fundamento Legal: Lei Nº 10.520/02, lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 14.641,45 (Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Hum Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Data: 31/07/2009.

Prazo: 31 de Dezembro de 2009. Assinam: Sr. William Douglas de Souza Brito - Prefeito Municipal e o Sr. JOSÉ LUIZ RETTE - JOSÉ LUIZ RETTE & CIA LTDA

Serviços de Tereiros - Pessoa Jurídica Dotação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Art. 6º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2009, revogadas